



SUMÁRIO

Decretos	1
Leis	4
Portarias	4
Administração Indireta	6
Atos do Legislativo	6
Editais	7

DECRETOS

DECRETO Nº 6.573, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 60.686,26 (sessenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais, vinte e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

517.01.13.01.319011.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 2.959,00

737.01.15.01.319011.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 2.000,00

751.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 50.000,00

1157.01.11.01.449052.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica R\$ 5.718,00

1221.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 9,26

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a)- R\$ 9,26 (nove reais, vinte e seis centavos) com recursos provenientes de superávit financeiro oriundos do Estado, através da Secretaria de Justiça e Cidadania, verificado no balanço em 31/12/2019.

b)- R\$ 60.677,00 (sessenta mil, seiscentos e setenta e sete reais) com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

132.01.07.01.339014.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.000,00

533.01.13.01.449052.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 1.959,00

757.01.15.01.445042.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 1.000,00

759.01.15.01.449052.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 1.000,00

937.01.18.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 50.000,00

1159.01.11.01.339030.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade R\$ 2.092,16

1161.01.11.01.339032.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade R\$ 3.625,84
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte (06/10/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.574, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.020

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 30.128,26 (trinta mil, cento e vinte e oito reais, vinte e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

142.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 148,35

167.01.08.01.339008.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 4.171,15

390.01.11.01.339040.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade R\$ 390,00

517.01.13.01.319011.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 10.954,60

737.01.15.01.319011.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 13.914,16

1185.01.04.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 550,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

79.01.04.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 550,00

140.01.07.01.339047.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 148,35

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

166.01.08.01.335039.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
168.01.08.01.339014.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
169.01.08.01.339030.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 484,88
170.01.08.01.339034.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.686,27
378.01.11.01.339030.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 390,00
522.01.13.01.335039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 570,46
523.01.13.01.339008.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 210,44
526.01.13.01.339031.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 5.000,00
527.01.13.01.339034.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 598,50
528.01.13.01.339036.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 600,00
530.01.13.01.339040.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 2.975,20
532.01.13.01.339047.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 1.000,00
742.01.15.01.335039.1012200102301– Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 449,04
743.01.15.01.335041.1012200102301– Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
744.01.15.01.335043.1012200102301– Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
746.01.15.01.339008.1012200102301– Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 6.868,38
748.01.15.01.339030.1012200102301– Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 311,73
749.01.15.01.339034.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.995,12
752.01.15.01.339040.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 289,89
754.01.15.01.339047.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
756.01.15.01.339093.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte (06/10/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.575, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.020

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 767.114,80 (setecentos e sessenta e sete mil, cento e quatorze reais, oitenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

169.01.08.01.339030.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.200,00
203.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do	

Município	R\$ 5.600,00
341.01.11.01.339040.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 4.202,16
851.01.15.04.339030.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 2.600,00
1134.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 753.512,64

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

164.01.08.01.319094.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 6.800,00
339.01.11.01.339039.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 4.202,16
852.01.15.04.339036.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
853.01.15.04.339039.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.600,00
1198.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 753.512,64

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte (06/10/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.576, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.020

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 68.945,53 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais, cinquenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

55.01.03.01.339039.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 4.216,00
80.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 2.629,53
118.01.06.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 8.000,00
151.01.07.01.339091.2884600000001 – Precatórios	R\$ 38.600,00
169.01.08.01.339030.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.400,00
172.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.000,00
227.01.09.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 3.000,00
246.01.09.02.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 6.000,00
259.01.09.03.339030.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 3.000,00
1185.01.04.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 100,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

37.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 2.629,53
51.01.03.01.339014.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do	

Município R\$ 4.216,00
 83.01.04.01.339047.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 100,00
 106.01.06.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 8.000,00
 150.01.07.01.319091.2884600000001 - Precatórios R\$ 38.600,00
 164.01.08.01.319094.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 3.400,00
 220.01.09.01.319013.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 3.000,00
 242.01.09.02.319113.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 6.000,00
 261.01.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 3.000,00
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte (06/10/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.578, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
 18.01.01.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 233,00
 471.01.11.08.449052.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar.....R\$ 3.232,00
 Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
 11.01.01.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 233,00
 465.01.11.08.339036.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar.....R\$ 3.232,00
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte (09/10/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.585, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.020

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,
 D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 7.408,00 (sete mil, quatrocentos e oito reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:
 1001.03.01.01.339036.0412200572061 - Inst. - Operação e Manutenção do Inst. de Previdência.....R\$ 7.408,00
 Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
 999.03.01.01.339034.0412200572061 - Inst. - Operação e Manutenção do Inst. de PrevidênciaR\$ 7.408,00
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte (26/10/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.595, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.020

“Institui o Currículo Paulista como currículo da rede municipal de educação”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica instituído o Currículo Paulista como currículo da rede municipal de educação visando assegurar educação de qualidade a todos os estudantes.
 Art. 2º - As escolas públicas municipais e escolas conveniadas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental utilizarão o Currículo Paulista como norteador das propostas pedagógicas e dos planos de aula dos docentes.
 Art. 3º - O Departamento Municipal de Educação deverá:
 I- promover ações de apoio, acompanhamento e avaliação da implementação do Currículo Paulista;
 II - construir subsídios curriculares visando atender às peculiaridades locais;
 III - instituir documentação pedagógica adequada que organize o planejamento, execução e avaliação das práticas educativas, bem como o acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes.
 IV - promover formação continuada aos professores, diretores, vice diretores, coordenadores pedagógicos, assistentes pedagógicos e supervisores de ensino e demais profissionais ligadas à instituições educacionais municipais visando a apropriação dos conhecimentos e orientações definidos no Currículo Paulista.
 Art. 4º - As propostas pedagógicas das escolas municipais deverão:
 I- ser adequadas ao Currículo Paulista até dezembro de 2021, respeitada a autonomia que lhes é conferida por lei;
 II - contar com a participação efetiva dos estudantes, professores, gestores, funcionários, famílias e comunidade formalizando a gestão democrática.
 III - apresentar ao Conselho de escola para suas deliberações.
 Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte (05.11.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.596, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.020

“Dispõe sobre alteração no Decreto nº 6.435, de 15 de maio de 2.020”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 5º do Decreto nº 6.435, de 15 de maio de 2.020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 5º - As atividades enviadas para os estudantes equivalerão a 4 horas-aula para a educação infantil e 4 horas e 30 minutos para o ensino fundamental”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte (05.11.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.597, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.020

“Altera a redação do inciso V do Art. 9º do Decreto nº 6.584, de 26 de outubro de 2.020”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso V do Art. 9º do Decreto nº 6.584, de 26 de outubro de 2.020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“V titulares de cargos de Professor Substituto na rede municipal, no respectivo campo de atuação, onde serão disponibilizadas as salas livres e as classes dos Professores que se afastam para ocupar a Função de Suporte Pedagógico, ressaltando que as salas livres deverão ser esgotadas nesta atribuição, de forma a atender o estabelecido no Inciso IV do Art. 8º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2.020.”

Art. 2º - Os demais incisos do referido artigo ficam inalterados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte (05.11.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEIS**LEI Nº 4.739, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.020**

“Dispõe sobre repasse de recurso adicional ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – CONDERG, de acordo com o Convênio para gestão intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/192 para fazer face às despesas com a Folha referente ao 13º salário dos funcionários”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2020 recurso financeiro adicional ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, de acordo com o Convênio celebrado em 20 de setembro de 2011 para gestão intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/192, na importância de R\$ 198.839,98 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), correspondente a R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) por habitante do Município de São João da Boa Vista.

Parágrafo único. O valor previsto no caput deste artigo tem como objetivo atender a despesas com a folha referente ao 13º salário dos funcionários, conforme deliberação na ata da reunião do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – CONDERG, na data de 28 de agosto de 2020.

Art. 2º - Será utilizada a estimativa anual feita em 2019 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que corresponde a 91.211 habitantes.

Art. 3º - O repasse dos recursos a que se refere o artigo anterior será efetuado em parcela única.

Art. 4º - Os recursos para atendimento das despesas autorizadas por esta lei serão atendidos através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, através do Órgão 01 – Poder Executivo, 01.15 – Fundo Municipal de Saúde, 01.15.03 – Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa 337170 – Rateio Participação Consórcio Público – 1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte (04.11.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 13.229, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora Nathalia Nunes Ibrahim, constante no processo nº 8834/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder com base no Artigo 119 da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 23/11/2020, à servidora NATHALIA NUNES IBRAHIM, portadora do RG nº 30.079.094-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 23/11/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte (04.11.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.230, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora ANA CAROLINA IBANHEZ LEAL, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 40.355.346-5, para no período de 03/11/2020 a 17/11/2020, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor, em substituição a servidora Adrielle Rezende Francioli, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/11/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte (04.11.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.231, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora GABRIELA CENZI ALVES KAWAKAMI, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 43.527.614-1, para no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Serviço, em substituição a servidora Isamara Lucas Fornaziero Apolinário, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/11/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte (04.11.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.232, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora JUSSARA CALVENTE SEBILA, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 18.133.385, para no período de 03/11/2020 a 22/11/2020, ocupar a Função Gratificada de Assessor, em substituição a servidora Daniele Anastácio, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/11/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte (04.11.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.233, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Jussara Calvente Sebila, encontra-se substituindo a servidora Daniele Anastácio na Função Gratificada de Assessor, por motivo de férias regulamentares,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora JÉSSICA DAMAGLIO CAMELO, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 41.352.211-8, para no período de 03/11/2020 a 22/11/2020, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Serviço, em substituição a servidora Jussara Calvente Sebila, pelos motivos supracitados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/11/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte (04.11.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.234, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora JOSIANE DE OLIVEIRA ZANIN, Assistente Social, portadora do RG nº 29.289.193-3, para no período de 03/11/2020 a 12/11/2020, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor, em substituição a servidora Marisa Francisca Ferreira Lopes, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/11/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte (04.11.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.235, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora WALQUIRIA FAGUNDES, Assistente Social, portadora do RG nº 49.025.877-3, para no período de 03/11/2020 a 12/11/2020, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor, em substituição a servidora Sônia Fiorini de Noronha, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/11/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte (04.11.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.236, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. PRISCILA MAURICIO CONTI, Contadora da Prefeitura, CRC SP nº 303.058/0-6 e o Sr. ERICO MITSUO CARDOSO MORITA, Arquiteto, devidamente habilitado da Prefeitura, CAU nº A101466-8, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, tendo por objeto a Recuperação das Esquadrías do Teatro Municipal – Fase 1 – Fachadas Principais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte (05.11.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

**CONTRATO Nº 011/2020 – 3º TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 014/2017
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA GRIFFON BRASIL
ASSESSORIA LTDA EPP EM 25 DE OUTUBRO DE 2017**

Objeto: Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website o recorte eletrônico de Diários Oficiais onde constem publicações em nome da CONTRATANTE, conforme descrito no ANEXO I do CONTRATO. Data de Assinatura do 3º aditivo de prorrogação contratual: 23/10/2020. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços ora ajustada, a importância total de R\$ 2.330,16 (dois mil e trezentos e trinta reais e dezesseis centavos), em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$ 194,18 (cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos).

São João da Boa Vista, 23 de outubro de 2020

Sérgio Venício Dragão
Superintendente

ATOS DO LEGISLATIVO**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 6.389, de 17 de março de 2020, que declara estado de emergência de saúde pública no Município de São João da Boa Vista, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre medidas para o seu monitoramento e enfrentamento, devendo ser evitada a aglomeração de pessoas, a audiência será feita de modo eletrônico, transmitida na página oficial da Câmara Municipal no link <http://cmsjbv.tvcamaraaovivo.net/> e as perguntas, comentários e/ou sugestões deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: contatocmsjbv@gmail.com enquanto a sessão estiver ativa.

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: 24 de novembro de 2020, com início às 18h00.

PAUTA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2021, DOS ANEXOS CONSTANTES NA LEI Nº 4.239, DE 12/12/2017, RELATIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021 E DA ALTERAÇÃO DOS ANEXOS CONSTANTES NA LEI Nº 4.685, DE 30/06/2020, RELATIVA À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO DE 2.021.

LEGISLAÇÃO: Artigo 167, inciso I e parágrafo 1º da Constituição Federal e Artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000.

São João da Boa Vista, 05 de novembro de 2020.

ANTONIO APARECIDO DA SILVA (TITI)
PRESIDENTE DA CÂMARA



**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2020
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02.01 - 33.90.30.23	199	SUMAIÁ TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO PARA FUNCIONÁRIOS	1.404,20	30 DIAS
02.02.01 - 33.90.30.25	200	ESSENCIAL ELEVADORES LTDA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS P/ MANUTENÇÃO DO ELEVADOR	1.612,18	18 DIAS
02.02.01 - 33.90.30.25	212	ESSENCIAL ELEVADORES LTDA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS P/ MANUTENÇÃO DO ELEVADOR	2.969,99	C/APRES.
02.02.01 - 33.90.39.58	215	TELEFÔNICA BRASIL S/A	SERV. DE TELEFONIA REFERENTE DEZEMBRO/2020	1.200,00	GLOBAL
				R\$7.186,37	

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

ANTONIO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA



EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Controle de Zoonoses "Enfª. Carmen L. Paione"
R: Antonio José Milan, 400 Vila Rica Fone: 3631-6768
e-mail: ccz_saúde@saojoao.sp.gov.br

Laudas 035/2020**PUBLIQUE-SE**

Proc. 8667/20 – Paulo Roberto Valente Massuia
 Rua Octávio Parreira, 180 – Jd. Das Paineiras – SJBV/SP,
 Em 27/10/2020, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº
 4390/AD, no valor de R\$ 206,89 (Duzentos e seis reais e oitenta e nove
 centavos).
 Publique-se

São João da Boa Vista, 04 de Novembro de 2020

Fernando César Anastácio
 Chefe de Equipe de Vigilância Ambiental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA – biênio 2020-2022

O Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, da Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015, considerando o vencimento do mandato dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CONVOCA todas as organizações da sociedade civil com atuação no município de São João da Boa Vista – São Paulo, que prestam atendimento a crianças e adolescentes, e/ou promovam defesa de direitos e estejam devidamente registradas no Conselho, para Assembleia Geral, a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2020, a partir das 09 horas, no Teatro da Estação das Artes, localizado à Praça Rui Barbosa, 41, Largo da Estação, para a Eleição dos representantes das organizações da sociedade civil, que comporão o CMDCA 2020-2022, titulares e suplentes.

A indicação dos Conselheiros obedecerá ao seguinte regulamento:

1. Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos, com atuação no âmbito do município, que trabalhem com crianças e adolescentes, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
2. Cada organização da sociedade civil indicará quatro (04) representantes, sendo dois (02) candidatos/eleitores e mais dois (02) eleitores para participarem do processo eletivo.
3. Poderão credenciar-se como eleitores ao pleito, representantes maiores de dezesseis anos, indicados pelas organizações de atendimento, defesa e proteção à criança e ao adolescente.
4. Poderão credenciar-se como candidatos, somente representantes maiores de dezoito anos, indicados por organizações de atendimento, defesa e proteção à criança e ao adolescente.
5. Integrarão a Assembleia Geral e poderão votar todas as organizações da sociedade civil de âmbito municipal, devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
6. Os representantes das organizações da sociedade civil que comporão o CMDCA deverão ter idoneidade moral e ter disponibilidade de tempo para o bom desempenho da função.
7. Cada eleitor poderá votar em até quatro entidades, em cédula oficial do CMDCA.
8. Todo processo eleitoral será executado pela Comissão Eleitoral, instituída através da Resolução nº 087, de 06 de outubro de 2020.
9. Os representantes das organizações da sociedade civil eleitos, titulares e suplentes, serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 30 dias após o término da Assembleia Geral, conforme Lei Municipal nº 3.818/2015.
10. A Mesa Diretora composta pela Comissão Eleitoral dará início aos trabalhos, dirimirá as dúvidas que surgirem, conduzirá a eleição e fará o

encerramento da mesma, com a homologação dos resultados finais, leitura e aprovação da Ata pela maioria dos presentes.

11. Os casos omissos desta deliberação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São João da Boa Vista, 03 de novembro de 2020.

Vanderlei Borges de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/20**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001**

O Município de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO AS ALTERAÇÕES PROCESSADAS NO EDITAL DO PREGÃO SUPRACITADO E INFORMA QUE O edital de retificação já se encontra disponível no site www.saojoao.sp.gov.br.

Face as alterações processadas, fica alterada a data de realização do certame para:

DATA DE REALIZAÇÃO: 19/11/2020 às 09h00min.

São João da Boa Vista, 06/11/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/20

Objeto: LOCAÇÃO DE VANS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES AGENDADOS PELO SUS, COM O FORNECIMENTO DE MOTORISTA. OC Nº 863900801002020OC00106

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 19/11/2020 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/20

Tornar sem efeito a publicação da referida licitação, veiculada na edição 951 do Diário Oficial do Município, - Seção I, do 03/11/2020, p. 1. São João da Boa Vista, 06 de novembro de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/20

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET NÃO DEDICADO (BANDA LARGA) COM VELOCIDADE DE 100 MBPs. OC Nº 863900801002020OC00114

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 12/11/2020 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS, com entrega parcelada. OC Nº 863900801002020OC00115

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 19/11/2020 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL (CÃES E GATOS) PARA O SERVIÇO DE CONTROLE ANIMAL. OC Nº 863900801002020OC00116

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 19/11/2020 às 09h00min.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SETRAN – SETOR DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO

O Setor de Trânsito da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, NOTIFICA os proprietários ou possuidores dos veículos abaixo relacionados, considerados em estado de abandono, a remover o respectivo veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta, sob pena de multa e remoção pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, conforme determina o Artigo 7º da Lei Municipal nº 4.164 de 08 de agosto de 2017.

PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ	VEÍCULO	PLACA	LOCAL DO VEÍCULO ABANDONADO
10.827/2020	Wilmar Gomes	383.076.348-49	Fiat/Uno	BII 3992	Rua Capitão Teco, 30 – Rosário
10.900/2020	Roseli Nogueira Barboza	424.872.108-26	GM/Monza	BNF 1679	Rua Pintassilgo, 89 – Recantos dos Pássaros
10.905/2020	Sergio Antônio Baldassi	052.312.488-00	HYUNDAI/ Excel	BJR 6887	Rua Pintassilgo, 95 – Recantos dos Pássaros
10.906/2020	Dirce Pereira da Silva	325.622.468-70	GM/Monza	BFI 2078	Rua Pintassilgo, 85 – Recantos dos Pássaros
10.912/2020	Edina Marcia de Souza	735.207.056-72	GM/Vectra	CAR 0994	Rua Pintassilgo, 85 – Recantos dos Pássaros
10.913/2020	João Lopes Gomes	713.067.068-15	VW/Santana	BZO 1457	Rua Pintassilgo, 85 – Recantos dos Pássaros
11.386/2020	Grancarga Transporte e Guindaste S/A	51.556.223/0001-70	Volvo/FH12 420 6x4T	GZV 1236	Rua Fortunato Fiori, 370 – Jd. Nova Republica
11.389/2020	Irga Lupércio Torres SA	43.880.731/0001-81	Volvo/FH12 420 6x4T	GZV 1235	Rua Fortunato Fiori, 370 – Jd. Nova Republica
11.393/2020	Greice de Oliveira L.S. de Almeida	357.125.318-36	I/Citroen XSara	DCV 5046	Rua Sebastião B. Silva x R. São Francisco
11.422/2020	Luis Gustavo Rodrigues do Prado	368.214.008-57	Fiat Uno S	BGY 9965	Rua Jose Menin,108 – Jd. dos Ipês

São João da Boa Vista, 04 de novembro de 2020

SETRAN - SETOR DE TRÂNSITO



Para comentários, críticas ou
sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura